

1970

# Lettre du Gouverneur Général d'Angola au Ministre d'Outremer — (2-V-1902)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol4>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

---

## Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1970). Lettre du Gouverneur Général d'Angola au Ministre d'Outremer. In *Angola: 1890-1903*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1902 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola: 1890-1903 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DU GOUVERNEUR GÉNÉRAL D'ANGOLA  
AU MINISTRE D'OUTREMER

(2-V-1902)

**SOMMAIRE** — *Doutes du Gouverneur sur l'application de la loi réglant les établissements religieux dans toute la monarchie portugaise. — Son application dans les Préfectures apostolique du Congo et de la Cimbébasie.*

Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

O decreto de 18 de Abril de 1901 dispõe que nenhuma associação de carácter religioso poderá instituir-se ou funcionar no País sem prévia autorização do Governo, e, quer elas sejam dirigidas por missionários portugueses, quer por missionários de qualquer proveniência, têm de sujeitar-se às leis do reino, formulando elas os seus estatutos e regulamentos para serem aprovados.

A portaria régia n.º 149-A de 17 de Março do corrente ano, regulando a execução desta disposição, determina, entre outras providências, no n.º 3, que, para a apresentação dos estatutos das associações referidas que se constituírem no Ultramar, os respectivos governadores estabeleçam os prazos convenientes, atendendo às distâncias e meios de comunicação.

Entre as associações religiosas, constituídas nos termos e para os efeitos do decreto citado, cujos estatutos foram aprovados por portarias régias de 18 de Outubro de 1901, funcionam actualmente na província a meu cargo as *Associações missionárias do Espírito Santo* e a das *Irmãs da Missão do Paddoado Ultramarino*, tendo os seus estabelecimentos disse-

minados pelos vários distritos da província, e na Europa as casas de formação e educação do pessoal missionário.

Dos associados destas instituições, prestam alguns os seus serviços apostólicos nas duas Prefeituras criadas pela Santa Sé, em território da província — a do Congo, abrangendo o encravamento ao N. e a E. as regiões entre o Cuango e Cassai — e a da Cimbebásia ao Sul — os quais, separadas como estão as duas Prefeituras da jurisdição diocesana, não estão sujeitos em coisa alguma ao Rev.<sup>mo</sup> Prelado desta diocese.

Nestes termos, entro em dúvida se para as associações estabelecidas nas duas Prefeituras mencionadas, deverá este Governo adoptar igual procedimento ao ordenado na portaria régia de 17 de Março último; e assim tenho a honra de expor a V. Ex.<sup>a</sup> a dúvida que se me oferece, rogando-lhe se digne esclarecer-ma.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Luanda, 2 de Maio de 1902.

Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar.

O Governador Geral

s) *Francisco Cabral Moncada*

[*En haut*]: Escudo / N.º 451 / Série de 1902.

AHU — 1.<sup>a</sup> Repartição — Angola - Carton 21.

AAL — *Correspondência Oficial Expedida*, 1898-1902, fl. 233 v. — N.º 110.